

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CIÊNCIA DE TODOS – 01/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS VOLTADOS PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS

A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, no âmbito do Programa Ciência de Todos, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos voltados para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem de ciências, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos inovadores voltados para a aplicação de metodologias, processos e produtos que contribuam para a melhoria de ensino-aprendizagem de ciências, através de estabelecimentos de ensino de nível médio e profissionalizante.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No âmbito deste Chamada Pública, serão apoiados projetos que, articulados com o aprimoramento na capacitação dos professores do Ensino Médio, estejam relacionados à criação, desenvolvimento, melhoria, aperfeiçoamento de:

- atividades didáticas e metodologias de ensino-aprendizagem de ciências, com ênfase no uso da experimentação e nos procedimentos de investigação científica, que estimulem a atitude inovadora de estudantes e professores
- processos e produtos inovadores neste campo
- Espaços de formação científica, tais como laboratórios, oficinas, núcleos de experimentação científica, etc.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- **Proponentes/Convenientes** - Poderão se candidatar ao apoio financeiro grupos vinculados a Universidades, outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, Centros Tecnológicos, Centros e Museus de Ciência, públicos ou privados sem fins lucrativos, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, ou, respectivamente, por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

- **Executor** - Grupos vinculados a Universidades, outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, Centros Tecnológicos, Centros e Museus de Ciência, públicos ou privados sem fins lucrativos,
- **Co-executores** – Estabelecimentos de ensino médio e profissional sem fins lucrativos, Universidades, outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, Centros Tecnológicos, Centros e Museus de Ciência, públicos ou privados sem fins lucrativos, ou consórcios entre essas instituições, sob o comando de uma das consorciadas.
- **Intervenientes** - Estabelecimentos de ensino médio e profissional ou consórcios dos mesmos, secretarias estaduais e municipais de educação e de CT; unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais; OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público); sociedades científicas; organizações não governamentais de pesquisa; e entidades educacionais sem fins lucrativos.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O atendimento às seguintes características é considerado imprescindível:

- É obrigatória a participação de pelo menos um estabelecimento de Ensino Médio ou Profissionalizante, que poderá integrar a proposta como Interveniente ou Co-executor, com o objetivo de garantir as condições de aplicação das metodologias, produtos ou processos desenvolvidos pelo projeto.
- O projeto deverá conter informações que caracterizem o(s) estabelecimento(s) de ensino médio ou profissionalizante envolvidos na proposta como Intervenientes ou Co-executores, conforme item anterior,
- O projeto deverá conter informações sobre os professores e estudantes potencialmente abarcados pelo projeto.
- Os projetos devem especificar claramente as ações necessárias para a qualificação dos professores e monitores dos estabelecimentos de ensino médio e profissionalizante responsáveis pela aplicação das metodologias, produtos ou processos desenvolvidos pelo projeto.
- É recomendável o estabelecimento de parcerias com as instituições ou entidades como consórcios de escolas de ensino médio e profissional, secretarias estaduais e municipais de educação e de CT; unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais; OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público); sociedades científicas; organizações não governamentais de pesquisa; e entidades educacionais sem fins lucrativos, doravante denominadas colaboradoras.
- É recomendável que a proposta inclua, entre os parceiros, Instituições Intervenientes Co-financiadoras que apóiem ao projeto recursos financeiros.
- As instituições proponentes deverão, preferencialmente, demonstrar experiência em atividades de ensino de ciências.

- O projeto deverá conter a descrição de procedimentos que possibilitem avaliar seu impacto nos estabelecimentos de ensino nele envolvidos.
- O coordenador, vinculado à instituição Executora, deverá ter qualificação comprovada, demonstrar, preferencialmente, experiência em atividades de ensino das ciências e ter seu dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/curriculo>.
- Cada Instituição poderá apresentar apenas 1(uma) proposta em resposta à essa Chamada Pública. Caso a instituição tenha mais de uma projeto, os mesmos deverão ser apresentados sob a forma de sub-projetos ou como diferentes metas

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de R\$ 11.484.000,00 (onze milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), provenientes do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Inclusão Social (SECIS).

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO).

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

As propostas deverão ter valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e valor máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	24/09/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	01/10/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	03/11/2004
Data final para o envio da cópia impressa	04/11/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 04/12/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, contados a partir da data de assinatura do convênio. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

Despesas Correntes: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.

Despesas de Capital: equipamento, material permanente, material bibliográfico, instalações civis e reformas em geral.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, as despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP- específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 01 cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item (X) desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - CIÊNCIA DE TODOS – 01/2004 – (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (01 cópia impressa com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 07;
- configuração institucional determinada pela Chamada Pública, conforme item 3;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 4;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação, composto por representantes da FINEP, da Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Inclusão Social – SECIS, do MEC, da UNESCO e consultores *ad hoc*, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Grau de compatibilidade da proposta com o objetivo da Chamada Pública	1- 5	2
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1- 5	2
Relevância estratégica do projeto para a melhoria do ensino de ciências na região considerada	1-5	2
Abrangência do projeto: número de professores e estudantes do Ensino Médio atingidos	1- 5	2
Coerência e adequação dos processos de qualificação dos professores do Ensino Médio envolvidos no projeto	1-5	2
Capacitação gerencial para execução da proposta	1- 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	1- 5	2
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1- 5	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1- 5	1
Clareza da definição dos objetivos	1- 5	1

Adequação da infraestrutura física disponível para execução da proposta	1- 5	1
Procedimentos de acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto	1-5	1
Resultados esperados	1- 5	1
Adequação da contrapartida destinada ao projeto	1- 5	1

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

10.3. Procedimentos de Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;

- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto-
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP